**NOTA INFORMATIVA**

**APOIO À ADAPTAÇÃO DAS PME AO CONTEXTO COVID-19**

**- Informação e condições de acesso -**

|  |
| --- |
| **OBJETIVO** |

Este sistema de apoio, designado programa ADAPTAR, pretende financiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID-19.

O objetivo é minorar os custos acrescidos decorrentes do cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

|  |
| --- |
| **BENEFICIÁRIOS** |

Pequenas, médias e micro empresas das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que empreguem menos de 250 pessoas, cujo volume de negócios anual não exceda 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não exceda 43 milhões de euros e que detenham a correspondente Certificação Eletrónica.

|  |
| --- |
| **CONDIÇÕES DE ACESSO** |

* São exigidos os seguintes critérios que, sempre que possível, são comprovados através de procedimentos automáticos do Balcão do Portugal 2020:
* Para efeitos de comprovação do estatuto de PME, ter a correspondente Certificação Eletrónica;
* Estar legalmente constituída a 1 de março de 2020;
* Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
* Assegurar as fontes de financiamento do projeto;
* Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
* Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
* Não ser uma empresa em dificuldade;
* Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno.

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS** |

* Ter por objetivo a realização de um investimento de valor em despesa elegível não inferior a 5 mil euros e não superior a 40 mil euros, para qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME;
* Não estar iniciado à data de apresentação da candidatura;
* Ter uma duração máxima de execução de seis meses a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020;
* São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:
* O setor da pesca e da aquicultura;
* O setor da produção agrícola primária e florestas;
* O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
* Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas):

a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;

b) Defesa – subclasses 25402 e 30400;

c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

* Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).

|  |
| --- |
| **TAXA DE APOIO** |

* A taxa de incentivo a atribuir é de 50% sobre as despesas elegíveis, sob a forma de subvenção não reembolsável.

|  |
| --- |
| **DESPESAS ELEGÍVEIS** |

* Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de layout, que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades competentes no contexto da doença COVID-19, designadamente medidas de higiene, segurança e distanciamento físico;
* Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;
* Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia contactless;
* Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
* Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
* Contratação de serviços de desinfeção dos espaços, por um período máximo de 6 meses;
* Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;
* Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da doença COVID-19;
* Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
* Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.
* Não são elegíveis as despesas com:
* o Trabalhos da empresa para si própria;
* o Aquisição de bens em estado de uso;
* o Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

|  |
| --- |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |

Os pedidos de pagamento são apresentados pelos beneficiários no Balcão 2020, de acordo com os seguintes procedimentos:

* É processado um adiantamento automático inicial após a validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 50% do incentivo aprovado;
* O pedido de pagamento final deve ser apresentado pelo beneficiário, no prazo máximo de 30 dias úteis após a conclusão do projeto.

|  |
| --- |
| **PRAZO DE CANDIDATURA** |

Entre **15 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020**.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

* As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico simplificado disponível no Balcão 2020;
* Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada na qual o beneficiário pode contar com um conjunto de funcionalidades que lhe permitem
* comunicar com o sistema, nomeadamente informação sobre a situação da candidatura, adiantamento inicial e submissão do pedido de pagamento final;
* Cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

**PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ANÁLISE E DECISÃO**

* Consideram-se passíveis de seleção as candidaturas que obtenham uma pontuação final de Mérito do Projeto (MP) igual ou superior a 4,40, determinada através da utilização dos seguintes critérios:
	+ - Qualidade do projeto;
		- Impacto do projeto na competitividade da empresa;
		- Contributo do projeto para a economia;
		- Contributo do projeto para a convergência regional;
* O Turismo de Portugal, I. P., no caso de projetos de empresas do setor do turismo, e o IAPMEI, I. P., nos restantes casos, procedem à avaliação técnica das candidaturas e emitem parecer, sendo a decisão proferida pelas Autoridades de Gestão envolvidas no financiamento dos projetos **no prazo de 20 dias úteis;**
* A decisão final é notificada pelas Autoridades de Gestão aos beneficiários no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da sua emissão;
* Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, apenas nos projetos com decisão desfavorável, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário;
* A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, submetida eletronicamente e autenticada no Balcão 2020, podendo para esse efeito ser utilizado o
* Cartão do Cidadão ou Chave Móvel Digital com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais.

**AVISO DE CANDIDATURA**

A informação aqui prestada não dispensa a consulta do aviso de candidatura no portal do Portugal 2020: “ADAPTAR PME- Sistema de incentivos à adaptação da atividade das PME”, disponível em

https://www.portugal2020.pt/candidaturas

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

 Enviamos em anexo o Aviso e Decreto-Lei nº 20-G/2020, de 14 de maio.

.

Condeixa-a-Nova, 15 de maio de 2020

Com os melhores cumprimentos,

ADEC